

Lei n.º 1182/2005

Altera o art. 79 da Lei 996/2001, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, **Pe. Lessir Canan Bortoli**, prefeito de Dois Vizinhos - Pr, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O art. 79 da Lei 996/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 79 - Terá direito a Bolsa-auxílio, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a título de incentivo e visando a qualificação do quadro funcional, todos os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, mesmo que designado para funções de confiança, que estiverem cursando regularmente o terceiro grau ou pós-graduação (qualquer curso).

Art. 2º – Autoriza o Poder Executivo Municipal a reeditar, reimprimir e republicar a Lei 996/2001, com as alterações introduzidas por esta e por outras Leis.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco, 44º ano de emancipação.

Pe. Lessir Canan Bortoli
Prefeito